

Acta n.º 8 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em catorze
de março de dois mil e vinte e dois.

----- Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real.-----

----- A Senhora Vereadora Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, em catorze de março de dois mil e vinte e dois, apresentou um requerimento a comunicar que por razões profissionais não poderá comparecer à reunião, pelo que falta foi considerada justificada. -----

----- Sendo quinze horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, dando de seguida a palavra às senhoras vereadoras e senhores vereadores que tivessem algum assunto para apresentar. -----

----- Não havendo intervenções, o Senhor Presidente da Câmara comunicou que pretendia aduzir duas situações: -----

----- A primeira para dar conhecimento que na quinta-feira passada, na reunião da Assembleia Geral da Comunidade Intermunicipal do Cávado, foi aprovado, por

unanimidade, o assunto respeitante ao Centro Urbano Regional, o qual foi também aprovado pela Câmara Municipal de Barcelos. Assim, sobre este assunto, Barcelos pode contar com a solidariedade de todos os concelhos que integram a Comunidade Intermunicipal do Cávado.-----

----- A segunda situação foi também para dar conhecimento que, no fim-de-semana passado, nomeadamente nos dias onze, doze e treze, acompanhado pelo Senhor Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis, estiveram presentes nas comemorações do 28º Aniversário do Município de São Domingos - Cabo Verde, convidados no âmbito do Protocolo de Geminação oportunamente celebrado entre os Municípios de Barcelos e São Domingos. Referiu que foi com agrado que participaram nas festividades, é um povo acolhedor e puderam constatar que trata-se de um Município com muitas dificuldades e que o nosso Município, através de parcerias, poderá eventualmente ajudar, nomeadamente em termos de formação profissional, em termos de mão de obra, ou outros. -----

----- Existe um número muito significativo de jovens sem possibilidade de emprego que poderiam aqui realizar estágios profissionais. Foram mencionadas algumas ideias que podem ser interessantes para o futuro entre os dois povos, como por exemplo no âmbito cultural e no artesanato. -----

A Senhora Vereadora Dra. Armandina Saleiro interveio para comunicar que Barcelos e São Domingos concorreram ao projeto “Cidade Criativa da Unesco” embora a candidatura de São Domingos não ficou aprovada, por isso espera que continuem esse trabalho para conseguirem essa categoria até porque, ao nível do artesanato, possuem uma grande riqueza também com peças de olaria. -----

----- O Senhor Presidente aproveitou para referir que seria oportuno convidar uma delegação de artesãos de São Domingos para participarem na nossa Mostra de Artesanato, como colaboração na divulgação da sua cultura. -----

----- Finalizadas as intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação das atas das reuniões da Câmara Municipal realizadas em dezoito e vinte e oito de fevereiro de 2022.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar as atas das reuniões da Câmara Municipal realizadas em 18 e 28 de fevereiro de 2022. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico: Refeições escolares. (Registo 15 599.22)**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar,

alterado pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho e Despacho nº7255/2018 de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Pré-escolar:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 2 (dois) Alunos.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 3 (três) Alunos.-----

----- Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 3 (três) Alunos.-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos

enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2021/2022, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registo N.º 15794/22, 15795/22, 15798/22 e 15800/22].** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Naiana Floriano Borges Matos;-----

----- - Tânia Marina de Sousa Gonçalves.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Ana Maria da Silva Miranda;-----

----- - Carla Susana da Silva Carvalho;-----

----- - Cátia Raquel Pinto Barros;-----

----- - Dina Teresa Azevedo de Sousa;-----

----- - Elisabete Maria Fernandes Faria;-----

----- - Maria do Céu Ferreira.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Cristina Maria Figueiras da Costa Pinto.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Elsa Manuela Lima Fernandes;-----

----- - Maria Fernanda Duarte Ferreira;-----

----- - Maria Matilde Araújo de Sousa-----

----- Barcelos, 09 de março de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N° 4. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Alheira. Transporte de alunos**-----

----- Nos termos do Art. 74º da Constituição da República Portuguesa “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: “Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito...” .A reorganização da rede escolar do Município de Barcelos, nos termos do previsto na Carta Educativa aprovada, impõe que seja garantido o transporte dos alunos das escolas encerradas. -----

----- A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Alheira é uma instituição local que manifestou disponibilidade em assumir o transporte dos alunos de Igreja Nova e Panque para as unidades educativas do ensino pré-escolar e do 1.º CEB de Alheira.-----

----- O regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social, conforme o vertido no n.º 2., do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - a minuta a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Alheira e que regula o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte dos alunos de Igreja Nova e Panque para a EB1 e JI de Alheira, durante o ano letivo 2021/2022.-----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- **PROPOSTA N° 5. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Carapeços. Transporte de alunos.** -----

----- Nos termos do Art. 74º da Constituição da República Portuguesa “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: “Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito...”. A reorganização da rede escolar do Município de Barcelos, nos termos do previsto na Carta Educativa aprovada, impõe que seja garantido o transporte dos alunos das escolas encerradas. -----

----- A Associação de Pais e Encarregados de Carapeços é uma instituição local que manifestou disponibilidade em assumir o transporte dos alunos de Tamel S. Pedro Fins para a unidade educativa do ensino pré-escolar e do 1.º CEB de Carapeços. -----

----- O regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social, conforme o vertido no n.º 2., do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A minuta a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Carapeços e que regula o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte dos alunos de Tamel S. Pedro Fins para a EB1 e JI de Carapeços, durante o ano letivo 2021/2022. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Apoio à Habitação Social no Serviço de Limpeza de Fossas. [Registo N.º 15821/22].**-----

----- A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver. -----

----- Neste sentido, sendo uma das atribuições do Município a resolução de problemas de degradação social e a adoção de medidas que preservem a saúde pública, no âmbito da alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação do pedido de participação no Serviço de Limpeza de Fossas a seguir designado: -----

----- - Maria Joaquina Rocha Dias.-----

----- Na apreciação deste processo estiveram subjacentes os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º7: Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2021, Medida de apoio I-A. PCAND - Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto. [Registo n.º12123/22].**-----

----- A PCAND - Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto solicitou apoio na área desportiva, ano 2021, medida de apoio I-A - apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular, para a organização do Campeonato Regional de Boccia Individual BC3 - Zona Norte, em 2021, no concelho de Barcelos. --

----- Nesse sentido, de forma a regular os termos desse apoio, foi aprovado em reunião de Câmara de 5 de março de 2021, minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre esta entidade e o Município de Barcelos. -----

----- No entanto, devido às restrições impostas pela situação epidemiológica da COVID-19, não foi possível realizar o supracitado evento no ano 2021, tendo sido alterado, pela PCAND - Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto, para o ano de 2022. -----

----- A diversidade e a inclusão são aspetos essenciais a considerar para o desenvolvimento desportivo do concelho de Barcelos, motivo pelo qual reveste-se de todo o interesse manter uma prova desta dimensão e desta modalidade desportiva.---

----- Assim, impõe-se a necessidade de proceder à revisão de alguns aspetos consagrados no seu clausulado, designadamente a alteração do período de vigência do contrato. - -----

----- A revisão do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado, rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada, conforme mencionado na sua Cláusula Décima Quarta. -----

----- Refere o número 1 do supramencionado artigo que “Os contratos-programa podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento ao disposto na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na área dos tempos livres e do desporto. -----

----- De acordo com o disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2021, Medida de apoio I-A, celebrado entre o Município de Barcelos e a PCAND – Paralisia Cerebral – Associação Nacional de Desporto, para a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado por esta entidade, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais, concretamente na realização do Campeonato Regional de Boccia Individual BC3 – Zona Norte, durante o ano de 2022, no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º8. Associação de Desenvolvimento Social – Cantinho da Abadia, Lijó. Despesas COVID-19. Atribuição de subsídio. (Registo 782/22)** -----

----- A Associação de Desenvolvimento Social – Cantinho da Abadia, da freguesia de Lijó, solicitou ao Município uma comparticipação financeira para custear as despesas de aquisição de material descartável, material de desinfeção e máquina de lavar loiça, devido a imposição emanada pela DGS, que constitui um grande encargo para o orçamento da instituição. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. --

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 294,28 € (duzentos e noventa e quatro euros e vinte e oito cêntimos) à Associação de Desenvolvimento Social – Cantinho da Abadia, para comparticipar as despesas acima referida. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- PROPOSTA N.º 9. Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. “Olá Primavera”. Pedido de apoio material/logístico. [Registo GIMB n.º10520/22].-----

----- A Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, no âmbito da organização do evento “Olá Primavera”, a ter lugar no dia 26 de março de 2022, em Barcelos, solicitou apoio do Município de Barcelos.-----

----- Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência de 4 tendas 3X3, 6 mesas e 12 cadeiras e 12 mesas de madeira.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na área dos tempos livres e do desporto.-----

----- De acordo com o disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do citado diploma, compete à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar a cedência de: --

----- 1 - 4 (quatro) tendas 3X3;-----

----- 2 - 6 (seis) mesas e 12 (doze) cadeiras;-----

----- 3 - 12 (doze) mesas de madeira.-----

----- Barcelos, 09 de março de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- PROPOSTA N.º10. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medidas de apoio I-A, I-B, II-A e II-B. Associação Clube Moto Galos de Barcelos. [Registo: n.º7503/22].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medidas de apoio I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais) e II-B (apoio à participação em atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Clube Moto Galos de Barcelos, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de

radiomodelismo, supermoto, downhill, flat track, jet ski, mototurismo, todo-o-terreno, trial e velocidade. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medidas de apoio I-B e II-A. Basquete Clube de Barcelos. [Registo: n.º62986/21].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular) e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e

pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Basquete Clube de Barcelos, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de basquetebol e na organização de atividades ou eventos desportivo específico e pontuais, concretamente na organização do XXVI Torneio Festa das Cruzes de Minibasquete – Internacional, a realizar em abril de 2022.-----

----- Barcelos, 09 de março de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medida de apoio I-B. Gil Vicente Futebol Clube. [Registo: n.º79553/21].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/propostas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol Clube, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medida de apoio I-B. Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins SAD. [Registo: n.º10317/22].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros,

materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Óquei Clube de Barcelos – Hóquei em patins SAD, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de hóquei em patins. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- **PROPOSTA N.º 14. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a ADERE-CERTIFICA, LDA.** -----

----- Foi aprovado por unanimidade, em reunião ordinária de Câmara de 27 de dezembro de 2018, minuta de acordo de colaboração para a manutenção dos processos da “Olaria de Barcelos”, “Figurado de Barcelos” e a concessão da certificação e manutenção do “Bordado de Crivo de São Miguel da Carreira”, a outorgar entre o Município de Barcelos e a ADERE-CERTIFICA, LDA.-----

----- Surge agora a necessidade de ajustar os valores relativos à manutenção dos processos de certificação da “Olaria de Barcelos”, “Figurado de Barcelos” e do “Bordado de Crivo de São Miguel da Carreira”, pelo que urge aprovar novo acordo que contemple esta situação. -----

----- A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências das autarquias locais. -----

----- Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, atento o disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas e no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar: -----

----- 1 - A revogação do Acordo de Colaboração para a manutenção da certificação dos processos da “Olaria de Barcelos”, “Figurado de Barcelos” e a concessão da certificação e manutenção do “Bordado de Crivo de São Miguel da Carreira”, aprovado em reunião ordinária de Câmara de 27 de dezembro de 2018 (proposta n.º25).

----- 2 - A minuta de Acordo de Colaboração para a Manutenção dos Processos da “Olaria de Barcelos”, “Figurado de Barcelos” e “Bordado de Crivo de São Miguel da Carreira”. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Concurso “Barcelos Florido” - 2022.** -----

----- O Município de Barcelos tem vindo, ao longo dos anos, a promover o Concurso “Barcelos Florido”, evento que tem como objetivo capital contribuir para o melhoramento da atratividade turística à cidade de Barcelos e freguesias de Barcelinhos e Arcozelo, potenciando o embelezamento e decoração das janelas e varandas com flores naturais. -----

----- O evento tem potenciado o envolvimento da comunidade e das pessoas na valorização das ruas, recantos e praças destes espaços urbanos, nomeadamente nas áreas de menor frequência turística, promovendo a sua dinamização e atratividade. --

----- A atividade tem na sua génese a manutenção da tradição portuguesa de decorar as varandas e janelas que confrontam com o espaço público e promovendo uma feliz concertação com a excelência dos jardins existentes na cidade.-----

----- A atividade tem enriquecido a qualidade da experiência turística de quem passa por Barcelos e valorizado a qualidade da imagem cultural e turística da cidade, com ganhos para o seu posicionamento turístico na região.-----

----- À semelhança dos anos anteriores, o Município de Barcelos pretende manter esta tradição e por conseguinte promover mais uma edição deste concurso.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma, consagra que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - A realização do concurso “Barcelos Florido” - 2022.-----

----- 2 - Que a realização deste evento observe as normas de participação anexas à presente proposta.-----

----- Barcelos, 09 de março de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 16. Designação dos representantes do Município de Barcelos na Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano. ---**

----- A Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano é uma pessoa pública de natureza associativa e de âmbito territorial, que visa a realização de

interesses comuns aos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à câmara municipal «*designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local*»;». -----

----- Nestes termos do citado preceito legal compete à Câmara Municipal a designação dos representantes do Município de Barcelos na Assembleia Geral Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano. -----

----- A presente designação tem subjacente a necessidade de dar cumprimento ao citado preceito legal, bem como ao estatuído nos estatutos.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- I - Que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 55.º do anexo I do citado diploma, a designação dos representantes no Município de Barcelos seja votada no seu conjunto;- -----

----- II - Que sejam designados: -----

----- - Dr. Domingos Ribeiro Pereira -----

----- - Doutora Mariana Teixeira Batista Carvalho.-----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Anabela Real, aprovar.**-----

----- PROPOSTA N.º 17. Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Federação das Associações Juvenis do Distrito de Braga. [Registo n.º 16.050/22]. -----

----- O Município de Barcelos está focado no desenvolvimento de políticas de juventude ajustadas aos direitos e necessidades dos Jovens do seu território. -----

----- A coesão territorial entre os municípios do Distrito de Braga constitui um elemento importante para o desenvolvimento de políticas de juventude multi-nível. --

----- O Município de Barcelos pretende dar continuidade à implementação de políticas de juventude, verdadeiramente participadas, co-desenhadas e co-construídas com os seus jovens e associações juvenis. -----

----- O Município de Barcelos, pretende celebrar o «Ano Europeu da Juventude 2022» com um impacto direto na juventude e tecido associativo local.-----

----- A FAJUB tem como objetivos com a promoção do projeto FAJ22:-----

----- i) Cooperar com os municípios do distrito de Braga com o objetivo de criar uma política de coesão estratégica da juventude do distrito;-----

----- ii) Promover as Associações Juvenis, os seus associados e as políticas de juventude do distrito de Braga; -----

----- iii) Potencializar todos os intervenientes no projeto de ferramentas e conhecimento sobre os diferentes tópicos e temáticas prioritárias dos principais documentos estratégicos nacionais e europeus; -----

----- iv) Assinalar o ano Europeu da Juventude com laboratórios de discussão, formação e capacitação de decisores políticos como Vereadores da Juventude, e alargar esta oferta a técnicos da juventude para que possam implementar junto do seu público alvo as políticas que se irão desenvolver. -----

----- O projeto FAJ22 reflecte os documentos criados pela Comissão Europeia, para reflexão, redefinição e criação de políticas de juventude ajustadas aos desafios apresentados em termos europeus na Estratégia Europeia da Juventude 2019/2027 e de forma mais ampla, transcrita na Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Federação das Associações Juvenis do Distrito de Braga.-----

----- Barcelos, 09 de março de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 18. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Divisão de Educação. Aviso n.º 18758/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 225, de 18/11/2020. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 13.613/22]**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 18758/2020, publicado no DRE, 2ª série, n.º 225, de 18/11/2020, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura na área da Psicologia).-----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 11/01/2022, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18

meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 21, de 31 de janeiro de 2022, sob o aviso n.º n.º 2154/2022.-----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados entre o primeiro (1.º) e o quinto lugares (5.º) e no décimo oitavo lugar (18.º) por ser candidato portador de deficiência ao abrigo do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal.-----

----- Na informação sob o registo n.º 13.613/22, datada de 21 de fevereiro do corrente ano, a Senhora Chefe de Divisão de Educação prestou informação através da qual menciona a necessidade de contratação de mais um Técnico Superior na área de Psicologia de modo a reforçar a equipa já criada, atendendo à necessidade de intervenção nos nove agrupamentos do concelho (documento anexo, que faz parte da presente proposta).-----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º».-----

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda, na presente data, 8 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Psicologia na Divisão de Educação.

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2022, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e

respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, de acordo com o registo 14.559/22.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação da candidata aprovada e colocada na sexta (6.ª) posição (Ana Carina Gomes Moreno), segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 11 de janeiro de 2022, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Divisão de Educação, devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou de desistência da candidata.-----

----- Barcelos, 09 de março de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Anabela Real, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 19. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Departamento de Administração Geral. Aviso n.º 9713/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 99, de 21/05/2021. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 13.672/22]**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de

procedimento concursal sob o Aviso n.º 9713/2021, publicado no DRE, 2ª série, n.º 99, de 21/05/2021, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Solicitadoria).-----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 25/02/2022, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2022, sob o aviso n.º n.º 4921/2022.-----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados entre no primeiro (1.º) e segundo lugares (2.º), da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal.-----

----- No percurso do registo n.º 13.672/22, datada de 20 de fevereiro do corrente ano, a Senhora Diretora de Departamento de Contratação e Património prestou informação através da qual menciona a ausência de recursos humanos disponíveis na área de Solicitadoria e que, no seguimento da mobilidade interna da trabalhadora, as funções e tarefas que lhe estão adstritas ficarão seriamente comprometidas, verificando-se assim a necessidade de contratação de mais um Técnico Superior na área de Solicitadoria de modo a reforçar o serviço (documento anexo, que faz parte da presente proposta).-----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma

reserva de recrutamento interna. 4 – A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º». -----

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda, na presente data, 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Solicitadora no Departamento de Administração Geral. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2022, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, de acordo com o registo 17.755/22. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A contratação da candidata aprovada e colocada na terceira (3.ª) posição (Sandra Patrícia Gomes Dias), segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 25 de fevereiro de 2022, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Administração Geral, devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou de desistência da candidata. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Anabela Real, aprovar.** -----

----- PROPOSTA N.º 20. Consulta Prévia DCP4222/CPV - Fornecimento de energia elétrica. Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo n.º 2.028 | 22].-----

----- Tendo em conta o carácter de urgência que resulta da necessidade de assegurar o fornecimento de energia, os atos de aprovação do relatório final do júri do procedimento, de adjudicação e da aprovação da minuta do contrato, bem como da respetiva notificação da decisão final aos concorrentes, foram tomados por despacho ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido em 07.03.2022, que aprovou o seguinte:-----

- «1. Aprovo o relatório final do júri do procedimento;-----
----- 2. Adjudico o Fornecimento de Energia Elétrica, à entidade “EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.” pelo preço de 2 130 181,77 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos e condições do relatório final, da proposta do adjudicatário e das peças do procedimento;-----
----- 3. Aprovo a minuta do contrato;-----
----- 4. Notifique-se os concorrentes nos termos do CCP.»-----

----- Barcelos, 09 de março de 2022.-----
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Anabela Real, aprovar.-----

----- PROPOSTA N° 21. Ratificação de Despacho do Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes. Empreitada - Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho. Alteração à Clausula n° 4 da Minuta do 1º Contrato Adicional. [Registo n° 57.319/21] -----

----- Conforme o estipulado no número 1 do artigo 98º do CCP - Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada, foi aprovada por deliberação em Reunião de Câmara de 14/02/2022, a minuta do 1.º contrato adicional da empreitada “Reabilitação do Edifício Paços do Concelho”. -----

----- O adjudicatário após ser notificado, apresentou, dentro prazo, uma reclamação quanto ao prazo de execução dos trabalhos complementares, requerendo a alteração do clausula 4ª da minuta do 1.º contrato adicional. -----

----- Assim, a prorrogação de prazo do presente contrato adicional é de 51 (cinquenta e um) dias, os quais prorrogam o prazo inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias para 416 (quatrocentos e dezasseis) dias.” -----

----- No exercício das suas funções, o Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes, exarou despacho de aprovação, abaixo enumerado.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n° 3, do artigo 35º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais, no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e ratificar:-----

----- - O meu despacho proferido em 7/03/2022, que aprovou a alteração à Clausula n° 4 da Minuta do 1º Contrato Adicional.-----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Anabela Real, aprovar. -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Constituição de Fundo de Maneio para o ano de 2022. Divisão de Jardins e Espaços Verdes (Registo 15.208/22).** -----

----- O Fundo de Maneio é um montante de caixa ou equivalente de caixa, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, cuja movimentação é da exclusiva competência do responsável pelo mesmo. -----

----- Foi aprovado em reunião ordinária de 19 de novembro de 2010 o Regulamento do Fundo de Maneio do Município de Barcelos. -----

----- No início do ano, como habitualmente, procede-se à sua constituição de forma a assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços. -----

----- Os fundos de maneio são repostos no final do exercício, conforme previsto no Regulamento, de modo a possibilitar o encerramento do ano. -----

----- Assim, são vários os serviços que justificam a necessidade de criação de fundo de maneio para fazer face a despesas urgentes e de caráter inadiável, nos seguintes termos: -----

----- Fundo de Maneio no valor de 2.000,00 € [dois mil euros) que ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Jardins e Espaços Verdes, Eng^o Cristiano Faria, a utilizar por conta das seguintes classificações orçamentais: -----

----- 02 01 01 – Matérias-primas e subsidiárias - 100,00 € (cem euros) -----

----- 02010299 – Outros – Lubrificantes - 150,00 € (cento e cinquenta euros) -----

----- 020109 – Produtos Químicos e Farmacêuticos - 150,00 € (cento e cinquenta euros) -----

----- 02 01 14 – Outros materiais – Peças - 200,00 € (duzentos euros) -----

----- 02012106 – Outros Bens – Outros - 400,00 € (quatrocentos euros) -----

----- 02 02 03 - Conservação de bens - 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) ----

----- 020117 - Ferramentas e Utensílios - 150,00 € (cento e cinquenta euros). -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo de Maneio do Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição do fundo de maneio descrito. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 23. Constituição de Fundo de Maneio para o ano de 2022.**

Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Frota. (Registo 13.354/22).-----

----- O Fundo de Maneio é um montante de caixa ou equivalente de caixa, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, cuja movimentação é da exclusiva competência do responsável pelo mesmo. -----

----- Foi aprovado em reunião ordinária de 19 de novembro de 2010 o Regulamento do Fundo de Maneio do Município de Barcelos. -----

----- No início do ano, como habitualmente, procede-se à sua constituição de forma a assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços. -----

----- Os fundos de maneio são repostos no final do exercício, conforme previsto no Regulamento, de modo a possibilitar o encerramento do ano. -----

----- Assim, são vários os serviços que justificam a necessidade de criação de fundo de maneio para fazer face a despesas urgentes e de caráter inadiável, nos seguintes termos:-----

----- Fundo de Maneio ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Frota, Eng^a Isabel Machado, a utilizar por conta das seguintes classificações orçamentais: -----

----- 02010299 - Outros - 225,00 € (duzentos e vinte e cinco euros) -----

----- 020112 - Material de Transporte - Peças - 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros)-----

----- 020114 - Outros materiais - Peças - 300,00 € (trezentos euros) -----

----- 02 02 03 - Conservação de bens - 1.700,00 € (mil e setecentos euros) -----

----- 020213 - Deslocações e Estadias - 75,00 € (setenta e cinco euros) -----

----- 020117 - Ferramentas e Utensílios - 250,00 € (duzentos e cinquenta euros). -

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo de Maneio do Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição do fundo de maneio descrito. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 24. Ratificação - Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes. Comparticipação Financeira. COVID 19.** -----

----- Em reunião ordinária de Câmara de 09 de outubro de 2020 [registo n.º 60.330 | 20], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de participações financeiras a entidades diversas, tendo em vista a resposta à pandemia COVID-19.----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar que a atribuição dessas participações financeiras fossem realizadas pelo Presidente da Câmara, com o compromisso das mesmas serem remetidas para ratificação, na primeira reunião de Câmara Municipal realizada após a sua prática. -----

----- Assim, as seguintes entidades apresentaram despesas, realizadas neste âmbito, discriminado por entidade, conforme consta do quadro: -----

----- 1- Registo 90.920/21 - Centro Social da Paróquia de Arcozelo - 8.043,52 € (oito mil quarenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos) -----

----- 2- Registo 5699/22 - Santa Casa da Misericórdia de Barcelos - 14.131,57 € (catorze mil cento e trinta e um euros e cinquenta e sete cêntimos) -----

----- 3- Registo 72033/21 - Santa Casa da Misericórdia de Barcelos - 9.462,60 €
(nove mil quatrocentos e sessenta e dois euros e sessenta cêntimos)-----

----- 4- Registo 3429/22 - Associação Soc. Cul. Rec. Alheira - 2.965,34 € (dois mil
novecentos e sessenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos)-----

----- 5- Registo 3633/21 - Centro de Bem Estar Social de Alheira - 2.072,97 € (dois
mil setenta e dois euros e noventa e sete cêntimos)-----

----- 6- Registo 64081/21 - Associação Soc. Cul. Rec. Alheira - 2.673,94 € (dois mil
seiscentos e setenta e três euros e noventa e quatro cêntimos)-----

----- 7- Registo 62697/21 - Centro Social e Paroquial de Fragoso - 716,26 €
(setecentos e dezasseis euros e vinte seis cêntimos) -----

----- 8- Registo 65790/21 - Assoc. Pais Amigos Crianças Inadaptadas - 149,00 €
(cento e quarenta e nove euros) -----

----- 9- Registo 92608/21 - Casa do Povo de Alvito S. Pedro - 3.151,89 € (três mil
cento e cinquenta e um euros e oitenta e nove cêntimos) -----

----- 10- Registo 91858/21 - Centro Soc e Paroquial de Fragoso - 296,37 €
(duzentos e noventa e seis euros e trinta e sete cêntimos)-----

----- 11- Registo 85045/21 - Centro Soc e Paroquial de Fragoso - 861,87 €
(oitocentos e sessenta e um euros e oitenta e sete cêntimos)-----

----- 12- Registo 2129/22 - Centro Soc Cult Recreio da Silva -- 1.394,54 € (mil
trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos)-----

----- 13- Registo 6154/22 - Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo -
8.617,71 € (oito mil seiscentos e dezassete euros e setenta e um cêntimos). -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão
executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo
35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara
Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos
sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de
anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ratificar os meus despachos, que autorizaram a despesa validada conforme faturas em anexo. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis não participou na apreciação e votação dos pontos 2. e 3. da presente proposta por considerar-se impedido nos termos da lei.

----- **PROPOSTA N.º 25. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - Cedência de 10 (dez) ameixoeiras e 5 (cinco) pereiras para colocar em jardins - União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo Sta Eulália (Registo 12.240/22);

----- - Cedência de 15 (quinze) ameixoeiras - Galegos Sta Maria (Registo 12.261722); -----

----- - Cedência de plantas, granjas/hortências - Freguesia de Panque (Registo 12.682/22); -----

----- - Cedência de flores para jardins - Freguesia de Carvalhas (Registo 5756/22);

----- - Cedência de 1.000 (mil) pés de amores e 1 000 (mil) pés de azálias - União de Freguesias de Durrães e Tregosa - (Registo 8947/22);-----

----- - Cedência de uma equipa operacional do Município para executar trabalhos de limpeza das cruces da via-sacra que se encontram na envolvente do Santuário da Franqueira - Confraria de Nossa Senhora do Rosário da Franqueira (Registo 1152/22);

----- - Cedência de plantas de sebe - Junta de Freguesia de Cristelo (Registo 10.731/22);-----

----- - Cedência de cerejeiras floridas e arbustos - Freguesia da Silva (Registo 12.619/22);-----

----- - Cedência de 3 (três) cerejeiras de flor e 3 (três) macieiras de flor - União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto - Registo 13.540/22)-----

----- - Cedência de máquina e camião para regularização da zona envolvente da EB1/JI da Gandarinha - Freguesia de Galegos S. Martinho (Registo 12.277/22);-----

----- - Cedência de transporte solicitada pela Nação Barcelense, com comparticipação mediante apresentação de fatura. (Registo 16.219/22).-----

----- Barcelos, 09 de março de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 26. Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente Dr. Domingos Pereira.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingos Pereira, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Pereira, que aprovaram/autorizaram: -----

----- - Cedência de um galo grande para divulgação do artesanato barcelense na exposição fotográfica que se realizará no Luxemburgo, no dia 23 de abril - Luís Carvalhido - (Registo 6825/22); -----

----- - Cedência de 70 (setenta) give-aways e 10 (dez) galos médios - Escola Secundária de Barcelinhos (Registo 14.702/22); -----

----- - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e isenção de taxas à JSD de Barcelos (Registo 13,969/22); -----

----- - Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos à Profitecla - (Registo 12.465/22)--- -----

----- - Cedência do Salão Nobre ao Conservatório de Música de Barcelos nos dias 4 e 6 de abril - (Registo 11.235/22); -----

----- - Cedência do Salão Nobre ao Conservatório de Música de Barcelos nos dias 29 e 30 de abril e 1 de maio - (Registo 6584/22);-----

----- - Cedência do Salão Nobre à Banda Música de Oliveira no dia 5 de março - (Registo 13.903/22); -----

----- - Cedência de transporte de utentes para consulta na Liga Portuguesa Contra o Cancro - ACES Cávado III (Registo 13.897/22).-----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 27. Ratificação de Despacho da Sra. Vereadora Dr.ª Elisa Braga.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Dr.^a Elisa Braga, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado.-----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sr.a Vereadora, Dr.a Elisa Braga, que aprovou/autorizou o seguinte: -----

----- - O Transporte da artesã Júlia Côta, para deslocação ao programa “Casa Feliz”, da SIC, enquanto convidada, no dia 17 de fevereiro de 2022. [Registo n.º10570/22]. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 28. Apoio logístico e cedência de instalações a instituições do Concelho.**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,*

nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- 1. - Delegação de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Participar a aquisição de 35.000 flyers (Olá Barcelos) e 10 lonas - faixa digital, mediante a apresentação de fatura; -----

----- Solicitam ainda a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, nas datas pretendidas: 28 de Abril, 2 de Junho e 7 Julho (Registo 16.939/22; -----

----- 2. - Associação Barcelos Sénior - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e isenção de taxas, nos meses de março, abril e maio para lecionar aulas de “História das Religiões” e “Cidadania” - Registo 12.776/22. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação do ponto 2. da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.** -----

----- **PROPOSTA N.º 29. Contrato-Programa entre o Município de Barcelos e a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. .** -----

----- A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos. -----

----- A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura. -----

----- O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão actualizada. ----

----- O n.º 4 do artigo 32.º do citado diploma dispõe que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes. -----

----- Determina ainda, o mesmo preceito legal no seu n.º 5, que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão actualizada, a apreciação e aprovação do Contrato Programa entre o Município de Barcelos e a EMECB, anexo à presente proposta. -----

----- Barcelos, 09 de março de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado e Dra. Anabela Real, aprovar.**-----

----- **30. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

ASSINATURAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)